



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

Memorando

Em: 02 de Janeiro de 2025

Do: Gestão Contratual

Para: Gabinete do Presidente

Ivan Alves Pessoa

Assunto: ADITIVO DE PRAZO

Srº.

Solicito a prorrogação do contrato nº 001/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE ARTES E VÍDEOS PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, EM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA/PE, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista o encerramento em breve.

Os serviços mencionados são essenciais e não podem ser interrompidos, dado o papel crucial que desempenham em suporte às atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal. A continuidade dos serviços é fundamental para garantir a transparência, o acesso à informação pelos cidadãos e o cumprimento de metas institucionais. A empresa RONEEMERSON COSTA FREIRE, inscrita no CNPJ nº 36.570.853/0001-06, tem demonstrado competência e compromisso, frequentemente superando as expectativas estipuladas no contrato.

Desde o início da vigência, a competência, a qualidade e a eficácia das atividades executadas pela equipe destacada têm contribuído significativamente para o aumento da eficiência dos processos de comunicação institucional e divulgação das atividades legislativas.

Diante da situação exposta, é vital garantir a continuidade desses serviços, não apenas para o funcionamento ininterrupto e eficaz de nossas atividades de comunicação. Portanto, solicito a prorrogação sob as mesmas condições financeiras previamente acordadas, assegurando a continuidade de serviços indispensáveis à nossa instituição.

Além disso, em um gesto que ressalta seu comprometimento não só com a qualidade dos serviços, mas também com a sustentabilidade financeira do Legislativo Municipal, a empresa RONEEMERSON COSTA FREIRE, inscrita no CNPJ nº 36.570.853/0001-06, concordou em manter o valor original do contrato, sem aplicação de qualquer reajuste, para o período adicional de 12 meses proposto. Essa postura da contratada evidencia uma parceria estratégica valiosa, que equilibra excelência em serviço com responsabilidade fiscal, uma combinação de fatores particularmente importante no momento econômico atual.

Dado o exposto, é imperativo que a continuidade desses serviços não seja interrompida, tanto para manutenção do bom andamento das funções de comunicação legislativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

CNPJ: 11.412.301/0001-49

quanto para honrar o compromisso da Câmara com a eficiência e responsabilidade no uso dos recursos públicos. Assim, solicito a prorrogação do contrato sob as mesmas condições financeiras previamente acordadas, garantindo assim a continuidade de serviços que têm sido essenciais para a nossa instituição.

Contando com a compreensão e apoio deste órgão para a aprovação desta prorrogação, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário. Sob o ponto de vista legal, o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

Ademais, o art. 106 da mesma Lei estabelece que "A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos", observadas as diretrizes de vantagem econômica e disponibilidade orçamentária.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Atestamos que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, especialmente considerando a manutenção dos valores originais sem qualquer reajuste. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o aditivo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Atenciosamente

Handreza Alves Pereira
Secretária Geral

Recebido!

Solicito encaminhamento à assessoria jurídica para obtenção de um parecer jurídico, a fim de esclarecer a legalidade do ato em questão. Esclarecemos que, caso a Assessoria Jurídica conclua pela viabilidade legal da prorrogação e emita parecer favorável, fica desde já autorizada a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

Ivan Alves Pessoa
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA DE MOREILÂNDIA, E A EMPRESA RONEEMERSON COSTA FREIRE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 11.412.301.0001-49, com sede na Rua José Ernesto Lima S/n, Centro, Moreilandia/PE, CEP 56.150-000, neste ato representada pelo seu Presidente IVAN ALVES PESSOA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RONEEMERSON COSTA FREIRE, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 36.570.853/0001-06, com sede na Rua Prefeito Máximo Otoniel Rocha, 555, Centro, Moreilândia - PE, neste ato representado pelo seu representante legal, RONEEMERSON COSTA FREIRE, portador da Carteira de Identidade nº 09678990440 e do CPF nº 09678990440, doravante designado CONTRATADO.. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de gestão de redes sociais, criação de artes e vídeos para divulgação institucional, em caráter educativo, informativo ou de orientação para a Câmara Municipal de Vereadores de Moreilândia/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado pelo período de 09/04/2025 a 09/04/2026, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas mesmas condições do Contrato Original e com base no parecer da área jurídica deste município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do contrato no período de prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CAMARA MUNICIPAL DO MOREILANDIA
01.031.5000.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO: 3.3.90.35-00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
ELEMENTO: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Considerando que Moreilândia é município com população inferior a 20.000 habitantes, e nos termos do art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento em diário oficial, admitida a publicação de extrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

MOREILÂNDIA/PE, 02 de Abril de 2025.

Gestor (a)
CONTRATANTE

Prestador/ Fornecedor
CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49